



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA SERVIÇOS Nº 31/2024**  
**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4595/2023, e de outras normas aplicáveis, **AUTORIZA** a realização de Dispensa de Licitação Eletrônica de licitação mediante as condições estabelecidas neste edital.

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2024</b>	
<b>INFORMAÇÕES DE DATA E HORA</b>	
<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	15/04/2024 – 09h30min - Horário de Brasília
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	19/04/2024 – 08h59min - Horário de Brasília
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES</b>	19/04/2024 – 09h00min - Horário de Brasília
<b>FIM DA FASE DE LANCES</b>	19/04/2024 – 14h59min - Horário de Brasília
<b>INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO</b>	
<b>ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
<b>ACESSO AO AVISO</b>	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> - <a href="http://www.ascurra.sc.gov.br">www.ascurra.sc.gov.br</a> - <a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>
<b>CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS</b>	<a href="mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br">licitacao@ascurra.sc.gov.br</a> ou (47)3383-0222 (ramal 216)
<b>INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	MENOR VALOR POR ITEM
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO
<b>EXCLUSIVA</b>	SIM
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	NÃO
<b>EXIGE AMOSTRA</b>	NÃO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES</b>	R\$ 1,00
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4595/2023

**1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a contratação de empresa visando a prestação de serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS**, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto no item da tabela abaixo:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	<b>Prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de processo seletivo visando a formação de cadastro reserva para cargos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo</b>	R\$ 12.281,00	R\$ 12.281,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

		<b>todas as etapas do certame, como a elaboração do edital, preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas objetivas, de títulos e prática, processamento de recursos e resultado, organização das planilhas de notas, divulgação dos atos, elaboração de relatórios diversos, dentre outros serviços relacionados.</b>	
--	--	--	--

1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação nesta Dispensa é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.

3.3 Para participar, o fornecedor interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.4 Não poderão participar deste edital os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.5 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, podendo ser utilizado os modelos de proposta nos anexos deste edital.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o envio de propostas.

4.2.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, assumindo:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **5. DA FASE DE LANCES**

5.1 A partir do horário estabelecido para início de lances previsto neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fim estabelecido para recebimento de lances.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no horário estabelecido no edital, sem prorrogação do prazo, mesmo diante de lances no último minuto.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial, em campo próprio, no sistema de dispensa eletrônico.

7.2 A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

### 7.2.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 7.2.4 Qualificação Técnica

7.2.4.1 Apresentar no mínimo, 01 (um) de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a proponente executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição. Serão aceitos atestados da realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.

7.2.4.2 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

7.2.4.3 Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

7.2.4.4 Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

**7.2.5 Declarações**

7.2.5.1 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo III).

**7.2.6 Proposta**

7.2.6.1 Proposta preenchida e assinada (preferencialmente conforme modelo do Anexo IV).

7.3 No julgamento da habilitação e das propostas, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE ASCURRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9 Será analisada apenas a documentação da licitante vencedora.

**8. CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitações.

8.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9. SANÇÕES**

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica.

## **10. DO PAGAMENTO POSTECIPADO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

10.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

10.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 11. DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	22	003	001	2002	3339000000000000	3905	150070000000

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios bem como no Portal da transparência municipal. As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o presente Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.

13.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Dispensa; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15 Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Ascurra, 15 de abril de 2024.

**LEANDRO CHIARELLI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 31/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de processo seletivo visando a formação de cadastro reserva para cargos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo todas as etapas do certame, como a elaboração do edital, preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas objetivas, de títulos e prática, processamento de recursos e resultado, organização das planilhas de notas, divulgação dos atos, elaboração de relatórios diversos, dentre outros serviços relacionados, conforme especificações previstas neste termo.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto no item da tabela abaixo:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS.	R\$ 12.281,00	R\$ 12.281,00

1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 O objeto advém da necessidade do Município de Ascurra em contratar empresa especializada para a prestação de assessoria técnica para a realização completa de processo seletivo, visando a criação de cadastro reserva para diversos cargos em que haja necessidade de contratação temporária em períodos sazonais ou em casos de substituição de servidores afastados por motivos legais, considerando a complexidade de diversos cargos previstos, especialmente os de nível superior, bem como a aplicação de prova prática, motivo pelo qual a melhor solução se dá através da contratação de empresa do ramo para este assessoramento ao Município.

2.2 A modalidade escolhida é a Dispensa de Licitação Eletrônica, com respaldo no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o valor máximo desta contratação não ultrapassa o valor total de R\$ 59.906,02, limite para dispensas de licitação de outros serviços e compras, valor atualizado pelo Decreto Federal n. 11.871/2023.

2.3 Os preços máximos foram definidos com base no Mapa de Preços, no qual utilizou-se como referência o valor médio definido dentre os orçamentos comerciais coletados.

2.4 Não houve Estudo Técnico Preliminar para este objeto, considerando não se tratar de objeto inédito contratado por esta Administração Municipal, conforme disposição do art. 10, letra B, do Decreto Municipal n. 4595/2023.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

4.3 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1 DOS CARGOS**

4.1.1 Para este processo seletivo deverão estar previstos os seguintes cargos (cadastro reserva) e especificações:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Habilitação/ Escolaridade Exigida</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Agente Operacional	CR	44h	1.596,08	Certificado de conclusão até o 5º ano do Ensino Fundamental.	Objetiva
Assistente Social	CR	40h	4.416,83	Certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Atendente de Educação Infantil	CR	40h	1.907,31	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Educação	CR	40h	1.907,31	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.596,08	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Médico Geral Comunitário	CR	40h	17.988,87	Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/SC.	Objetiva
Médico Geral Comunitário	CR	20h	8.833,68	Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/SC.	Objetiva
Nutricionista	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
Odontólogo/ Cirurgião Dentista	CR	40h	6.066,59	Certificado de conclusão do curso de graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia/SC.	Objetiva
Operador de Equipamento	CR	44h	2.268,67	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental, CNH categoria "C" e comprovada experiência na área de atuação.	Objetiva + Prática
Orientador Pedagógico	CR	40h	3.180,15 + 1.400,42 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou especialidade na modalidade de orientação, supervisão e gestão escolar.	Objetiva + Títulos
Professor II	CR	20h	1.590,06 + 700,22 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica.	Objetiva + Títulos
Professor II	CR	40h	3.180,15 + 1.400,46 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica.	Objetiva + Títulos
Psicólogo	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do Exercício profissional.	Objetiva
Vigilante	CR	44h	1.596,08	Certificado de conclusão do Ensino Médio e curso de formação de vigilantes.	Objetiva



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

#### **4.1.2 OBSERVAÇÕES:**

- **Tipo de Prova “Objetiva”:** Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova “Prática”:** Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova “Títulos”:** Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- Decreto Municipal que autoriza a abertura do Processo Seletivo: 4904/2024 e alterações posteriores.
- Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo designada através da Portaria n. 8508/2024.

#### **4.2 DO LOCAL DAS PROVAS**

4.2.1 Não haverá custos para a contratada com locação de locais para aplicação das provas. A prova objetiva ocorrerá, a princípio, em escolas localizadas no Município, para a aplicação das provas objetivas, sendo que a banca ficará responsável pela organização e limpeza do local no início e ao término das provas. Além disso, a prova prática ocorrerá no Centro de Eventos do Município, sendo que o Município fornecerá o maquinário necessário para a realização da prova prática. A prova de títulos poderá ser ocorrer simultaneamente às provas objetivas/prática, a combinar.

#### **4.3 DAS PUBLICAÇÕES**

4.3.1 A publicação do edital em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter o edital e demais arquivos relacionados ao certame em seu site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Contratada, devendo usar o timbre do Município, sendo que o Município poderá indicar correções nos arquivos enviados.

#### **4.4 DAS INSCRIÇÕES**

4.4.1 De acordo com o art. 30 e incisos do Decreto Municipal n. 3201/2018, o valor das taxas de inscrições será:

- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de 3º ou nível superior;
- b) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de 2º ou nível médio; e
- c) R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de 1º ou ensino fundamental.

4.4.2 O valor das inscrições será devido ao Município. Apesar disso, a empresa contratada ficará responsável pelo recebimento dos valores das inscrições, que, após homologadas, serão transferidos os valores para conta especial em nome do Município.

4.4.3 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias corridos, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão (através arquivos):

- a) O Edital dos certames e seus anexos, bem como eventuais erratas ou comunicados;
- b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do cargo pretendido;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

4.4.4 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo do Candidato;
- d) Cargo Pretendido;
- e) Número do R.G.;
- f) Número do C.P.F.;
- h) Endereço completo;
- i) Nome completo dos pais;
- j) Telefone fixo/celular;
- k) Endereço eletrônico (e-mail).

Observação: O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

4.4.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

4.4.6 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do seletivo, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

#### **4.5 DAS PROVAS ESCRITAS**

4.5.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

4.5.2 As provas deverão ser constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta. O tempo máximo de prova será de 3 (três) horas para todos os cargos, sendo que os candidatos presentes somente poderão deixar o local da prova 1 (uma) hora após o início da prova.

4.5.3 A composição das provas objetivas será a seguinte:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais (história e legislação municipal)	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA</b>			<b>10,00</b>

4.5.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município, através da Comissão Especial designada para acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

4.5.5 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos, sendo que todas as questões deverão ser inéditas.

3.5.6 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Processo Seletivo do Município.

4.5.7 As provas escritas deverão ser aplicadas na mesma data, prevalecendo a opção por único local, dependendo da quantidade de inscritos, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas. Dependendo a quantidade de inscritos, poderá ser necessária a divisão da aplicação das provas em diferentes locais e diferentes períodos.

4.5.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

4.5.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

4.5.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

4.5.11 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n. 2790/2015, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizá-lo.

4.5.12 É de responsabilidade da contratada a organização dos locais de realização das provas escritas que serão cedidos pelo Município e/ou Estado, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

4.5.13 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento adequado entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação e contato entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

4.5.14 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

4.5.15 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas, além das disposições anteriores.

#### **4.6 DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS**

4.6.1 Serão realizadas provas práticas para o cargo de Operador de Equipamentos. O Município fornecerá o local e maquinário para aplicação da prova prática, sendo responsabilidade da contratada a sua aplicação e avaliação, bem como a elaboração dos critérios de aplicação e pontuação da prova. Serão aplicadas as provas práticas para no máximo 20 (vinte) melhores aprovados na prova escrita para o cargo.

4.6.2 Serão realizadas provas de títulos para os cargos de Orientador Pedagógico, e Professor II (20 e 40 horas). A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos, podendo recebê-los no mesmo dia e local da prova objetiva/prática.

#### **4.7 DOS FISCALIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO**

4.7.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Aplicação das provas;
- b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- d) Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;
- e) É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

4.7.2 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala com mais 20 (vinte) candidatos, sendo que a remuneração mínima dos fiscais deverá ser de R\$ 70,00 (setenta) reais o período.

4.7.3 Deverá designar, também, pelo menos 01 (um) fiscal itinerante, a cada 06 (seis) salas utilizadas.

4.7.4 Deverá designar 1 (um) fiscal por conjunto de sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

4.7.5 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

4.8 Estão previstos 45 (quarenta e cinco) dias para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado com aceitação da autoridade superior.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

#### **5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de acordo com as especificações previstas no termo de referência, e, na ausência de alguma disposição, conforme orientação da Comissão do Processo Seletivo;
- b) elaboração de instrumentos normativos – Edital do Processo Seletivo, erratas e qualquer documento das demais fases dos certames;
- c) viabilização de inscrições pela Internet, com a emissão de boleto bancário de inscrição de forma on-line, com o crédito dos valores diretamente na conta fornecida pelo Município, bem como opção de pagamento via PIX;
- d) emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet;
- e) elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas, provas de títulos e provas práticas (sendo que as provas devem possuir questões inéditas que atendam o grau de escolaridade das vagas);
- f) treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- g) processamento e entrega de listagens e resultados;
- h) fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Seletivo;
- i) divulgação de todos os atos do Processo Seletivo desde a divulgação do edital até a divulgação do resultado final, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através de site particular da empresa contratada;
- j) elaboração de listagem da classificação para homologação;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- k) emissão de relatório final, em planilha *excel*, para fornecimento de informações ao TCE-SC, bem como para alimentação de informações no sistema IPM;
- l) realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto.

**5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão do Processo Seletivo;
- b) informar sobre cargos e vagas que serão objeto do Processo Seletivo;
- c) facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- d) disponibilizar escolas da rede de ensino municipal/estadual para realização das provas em suas dependências;
- e) divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- f) providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
- g) proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- h) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- i) paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- j) efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

**6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo de referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	22	003	001	2002	3339000000000000	3905	150070000000

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DA, VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO**

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato.

9.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Ascurra, 10 de abril de 2024.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através da dispensa de licitação eletrônica de n. 31/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato o seguinte objeto, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, COMO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA, PROCESSAMENTO DE RECURSOS E RESULTADO, ORGANIZAÇÃO DAS PLANILHAS DE NOTAS, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, BEM COMO NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2024 E SEUS ANEXOS.		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 DOS CARGOS**

3.1.1 Para este processo seletivo deverão estar previstos os seguintes cargos (cadastro reserva) e especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Habilitação/ Escolaridade Exigida	Tipo de Prova
Agente Operacional	CR	44h	1.596,08	Certificado de conclusão até o 5º ano do Ensino Fundamental.	Objetiva
Assistente Social	CR	40h	4.416,83	Certificado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Atendente de Educação Infantil	CR	40h	1.907,31	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio.	Objetiva



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Auxiliar de Educação	CR	40h	1.907,31	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	1.596,08	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental.	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Médico Geral Comunitário	CR	40h	17.988,87	Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/SC.	Objetiva
Médico Geral Comunitário	CR	20h	8.833,68	Certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/SC.	Objetiva
Nutricionista	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva
Odontólogo/ Cirurgião Dentista	CR	40h	6.066,59	Certificado de conclusão do curso de graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia/SC.	Objetiva
Operador de Equipamento	CR	44h	2.268,67	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental, CNH categoria "C" e comprovada experiência na área de atuação.	Objetiva + Prática
Orientador Pedagógico	CR	40h	3.180,15 + 1.400,42 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Pedagogia ou especialidade na modalidade de orientação, supervisão e gestão escolar.	Objetiva + Títulos
Professor II	CR	20h	1.590,06 + 700,22 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica.	Objetiva + Títulos
Professor II	CR	40h	3.180,15 + 1.400,46 (complementação magistério)	Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica.	Objetiva + Títulos
Psicólogo	CR	20h	2.509,62	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do Exercício profissional.	Objetiva
Vigilante	CR	44h	1.596,08	Certificado de conclusão do Ensino Médio e curso de formação de vigilantes.	Objetiva

### **3.1.2 OBSERVAÇÕES:**

- **Tipo de Prova "Objetiva":** Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Prática":** Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos":** Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- Decreto Municipal que autoriza a abertura do Processo Seletivo: 4904/2024 e alterações posteriores.
- Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo designada através da Portaria n. 8508/2024.

### **3.2 DO LOCAL DAS PROVAS**

3.2.1 Não haverá custos para a contratada com locação de locais para aplicação das provas. A prova objetiva ocorrerá, a princípio, em escolas localizadas no Município, para a aplicação das provas objetivas, sendo que a banca ficará responsável pela organização e limpeza do local no início e ao término das provas. Além disso, a prova prática ocorrerá no Centro de Eventos do Município, sendo que o Município fornecerá o maquinário necessário para a realização da prova prática. A prova de títulos poderá ser ocorrer simultaneamente às provas objetivas/prática, a combinar.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

### 3.3 DAS PUBLICAÇÕES

3.3.1 A publicação do edital em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter o edital e demais arquivos relacionados ao certame em seu site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Contratada, devendo usar o timbre do Município, sendo que o Município poderá indicar correções nos arquivos enviados.

### 3.4 DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 De acordo com o art. 30 e incisos do Decreto Municipal n. 3201/2018, o valor das taxas de inscrições será:

- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de 3º ou nível superior;
- b) R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de 2º ou nível médio; e
- c) R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de 1º ou ensino fundamental.

3.4.2 O valor das inscrições será devido ao Município. Apesar disso, a empresa contratada ficará responsável pelo recebimento dos valores das inscrições, que, após homologadas, serão transferidos os valores para conta especial em nome do Município.

3.4.3 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias corridos, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão (através arquivos):

- a) O Edital dos certames e seus anexos, bem como eventuais erratas ou comunicados;
- b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do cargo pretendido;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

3.4.4 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo do Candidato;
- d) Cargo Pretendido;
- e) Número do R.G.;
- f) Número do C.P.F.;
- h) Endereço completo;
- i) Nome completo dos pais;
- j) Telefone fixo/celular;
- k) Endereço eletrônico (e-mail).

Observação: O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.

3.4.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

3.4.6 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do seletivo, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

### 3.5 DAS PROVAS ESCRITAS

3.5.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

3.5.2 As provas deverão ser constituídas de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta. O tempo máximo de prova será de 3 (três) horas para todos os cargos, sendo que os candidatos presentes somente poderão deixar o local da prova 1 (uma) hora após o início da prova.

3.5.3 A composição das provas objetivas será a seguinte:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais (história e legislação municipal)	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA OBJETIVA</b>			<b>10,00</b>



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

3.5.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município, através da Comissão Especial designada para acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

3.5.5 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos, sendo que todas as questões deverão ser inéditas.

3.5.6 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Processo Seletivo do Município.

3.5.7 As provas escritas deverão ser aplicadas na mesma data, prevalecendo a opção por único local, dependendo da quantidade de inscritos, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas. Dependendo a quantidade de inscritos, poderá ser necessária a divisão da aplicação das provas em diferentes locais e diferentes períodos.

3.5.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

3.5.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

3.5.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

3.5.11 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n. 2790/2015, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizá-lo.

3.5.12 É de responsabilidade da contratada a organização dos locais de realização das provas escritas que serão cedidos pelo Município e/ou Estado, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.

3.5.13 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento adequado entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação e contato entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

3.5.14 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

3.5.15 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas, além das disposições anteriores.

### **3.6 DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS**

3.6.1 Serão realizadas provas práticas para o cargo de Operador de Equipamentos. O Município fornecerá o local e maquinário para aplicação da prova prática, sendo responsabilidade da contratada a sua aplicação e avaliação, bem como a elaboração dos critérios de aplicação e pontuação da prova. Serão aplicadas as provas práticas para no máximo 20 (vinte) melhores aprovados na prova escrita para o cargo.

3.6.2 Serão realizadas provas de títulos para os cargos de Orientador Pedagógico, e Professor II (20 e 40 horas). A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos, podendo recebê-los no mesmo dia e local da prova objetiva/prática.

### **3.7 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO**

3.7.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Aplicação das provas;
- b) Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- c) Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

d) Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

e) É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

3.7.2 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala com mais 20 (vinte) candidatos, sendo que a remuneração mínima dos fiscais deverá ser de R\$ 70,00 (setenta) reais o período.

3.7.3 Deverá designar, também, pelo menos 01 (um) fiscal itinerante, a cada 06 (seis) salas utilizadas.

3.7.4 Deverá designar 1 (um) fiscal por conjunto de sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

3.7.5 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

3.8 Estão previstos 45 (quarenta e cinco) dias para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado com aceitação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a homologação do evento, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

4.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

4.7 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2024	22	003	001	2002	3339000000000000	3905	150070000000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

**I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**III** - fiscalizar-lhe a execução;

**IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A extinção do contrato poderá ser:



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 8.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 9.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato bem como do edital de Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 31/2024;
- 9.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;
- 9.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 31/2024.

**CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 10.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de de servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DE CONTRATO**

12.1 Ficam designados como fiscais deste contrato os membros da Comissão Especial designada para acompanhamento deste Processo Seletivo, conforme Portaria n. 8508/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 O (A) CONTRATADO (A), por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a (o) CONTRATADO (A) deverá:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a (o) CONTRATADO (A), bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.3 Caso a CONTRATADO (A) seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.4 A CONTRATADO (A) deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO (A), seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADO (A).

13.5 A (O) CONTRATADO (A) será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, \_\_ de abril de 2024.

LEANDRO CHIARELLI  
Município de Ascurra  
Contratante

EMPRESA CONTRATADA  
Representante Legal  
Contratada



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO IV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	Prestação de serviços de assessoria técnica para a realização de processo seletivo visando a formação de cadastro reserva para cargos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo todas as etapas do certame, como a elaboração do edital, preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas objetivas, de títulos e prática, processamento de recursos e resultado, organização das planilhas de notas, divulgação dos atos, elaboração de relatórios diversos, dentre outros serviços relacionados.		

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

---

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal